



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 008/2019.

DATA: 12 DE ABRIL DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 11/2019

SÚMULA: “Altera Art. 1º da Lei 471/2019 e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o art.1º da Lei Municipal 471/2019 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 457.814,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais), nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de (02 (dois) Ônibus Escolar novos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 12 de abril de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.